



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

PORTARIA Nº 010, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL.”

O prefeito do Município de Urandi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Resolução TCM/BA 1.311/2012,

CONSIDERANDO, o resultado da eleição majoritária no âmbito municipal realizada no dia 06/10/2024, impõe-se a necessidade da realização de uma transição governamental, com o fim de garantir a transparência, o interesse público e a continuidade dos serviços prestados a sociedade;

CONSIDERANDO, que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Urandi, Estado da Bahia, a transição democrática de governo, nos termos previstos nesta Portaria, que dar-se-á através de uma "Comissão de Transição de Mandato", com finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental para a gestão 2025/2028.

Art. 2º - O processo de transição de governo terá início no dia 04 de novembro de 2024, encerrando-se no dia 06 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Para o desenvolvimento do processo mencionado no caput, e por tratar-se de governo de reeleição, fica constituída a Comissão de Transição de Mandato, formada por 05 (cinco) membros, indicado pelo prefeito reeleito.

§ 1º - A Comissão de Transição nos termos do caput deste artigo é formada pelos seguintes membros:

a) Vanessa Braga de Oliveira – Procuradora Municipal como coordenadora da Comissão de Transição;



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- b) José Marcos Soares de Souza - Secretário Municipal de Administração;
- c) Mateus Aparecido Santana Morais – Controlador Interno;
- d) Luis Moreira de Deus – Secretário de Finanças;
- e) Júlio César Viana de Deus – Responsável pelo setor de contabilidade;

§ 2º Compete a coordenadora da Comissão de Transição:

I - coordenar o cumprimento do cronograma de atividades a serem desenvolvidas para a transição do mandato;

II - presidir as reuniões da Comissão de Transição de Mandato;

III - deliberar sobre procedimentos administrativos relacionados à finalidade da Comissão de Transição de Mandato;

IV - delegar a membros da Comissão de Transição de Mandato, se necessário as atribuições que por ventura entender cabíveis, para o bom desempenho de suas funções.

Art. 4º - Os membros da Comissão de Transição de Mandato deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - A comissão deverá elaborar relatório de todo o processo de transição, devendo ainda lavrar ata ao final de toda reunião realizada.

Art. 6º - As atividades desempenhadas pela Comissão de Transição de Mandato não serão remuneradas.

Art. 7º - Será dada total transparência e publicidade aos atos de transição nos meios de comunicação, especialmente no site da Prefeitura Municipal.

Art. 8º - O Chefe do Poder Executivo poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art.9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito do Município de Urandi – BA, 31 de outubro de 2024.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito